

PROJETO DE LEI N° 169 /2014

AUTORIZA o Poder Executivo a conceder
Direito Real de Uso da área que específica.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso, em favor da Associação Beneficente Social Violeta, do terreno com área de 81,16 m² e perímetro de 38,77 metros lineares, pertencente ao Município de Manaus, localizado na Av. Rio Negro, Setor B, Quadra 18, Lote 10, bairro Mauazinho, com os seguintes limites, medidas e confrontações: ao Norte: com o Beco Rio Negro, para onde faz frente, por marco M19 definido pelas coordenadas N: 4654412,849M e E: 406879,064M, deste segue até o marco M20 com azimute de 113º 34' 49" e distância de 13,06 metros; ao Sul: com Av. Rio Negro, para onde também faz frente, deste segue até o Marco M18 com azimute de 293º 25' 46" e distância de 13,39 metros; a Leste: com o Lote 09, da mesma quadra, deste segue até o marco M17 com azimute de 198º 02' 20" e distância de 6,15 metros; e a Oeste: com beco Rio Negro, para onde faz frente, deste segue até o marco M19 com azimute de 21º10'44" e distância de 6,17 metros.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei, servirá exclusivamente para instalação do Banco Comunitário Mauá pela concessionária.

Art. 3º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei será revogada se for conferida ao imóvel destinação diversa da estabelecida no art. 2º, sem qualquer tipo de indenização a concessionária.

Art. 4º O terreno a que se refere o artigo 1º pode ser transferido por ato *inter vivos*, ou por sucessão legítima ou testamentária, não podendo ser desmembrado, onerado, transacionado, penhorado, hipotecado, constituído em servidão, sob pena de retomada do imóvel, tornando-se nula a concessão de que cuida esta Lei.

Art. 5º A concessão de que trata esta Lei far-se-á a título gratuito, conforme preceitua o artigo 4º, § 3º, da Lei nº 1.322, de 12 de dezembro de 1977.

Art. 6º Compete à Procuradoria Geral do Município – PGM a elaboração do termo de concessão de direito real de uso.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 029 /2014

À Diretoria Legislativa para análise e
providências cabíveis

Bosco Sardiva
Presidente da CMM

30/05/14

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à análise de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que concede o direito real de uso, a título gratuito, em favor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL VIOLETA, do terreno com área de 81,16 m² e perímetro de 38,77 metros lineares, pertencente ao Município de Manaus, localizado na Av. Rio Negro, Setor B, Quadra 18, Lote 10, bairro Mauazinho, com os seguintes limites, medidas e confrontações: ao Norte: com o Beco Rio Negro, para onde faz frente, por marco M19 definido pelas coordenadas N: 4654412,849M e E: 406879,064M, deste segue até o marco M20 com azimute de 113º 34' 49" e distância de 13,06 metros; ao Sul: com Av. Rio Negro, para onde também faz frente, deste segue até o Marco M18 com azimute de 293º 25' 46" e distância de 13,39 metros; a Leste: com o Lote 09, da mesma quadra, deste segue até o marco M17 com azimute de 198º 02' 20" e distância de 6,15 metros; e a Oeste: com beco Rio Negro, para onde faz frente, deste segue até o marco M19 com azimute de 21º10'44" e distância de 6,17 metros.

Esclareço a Vossas Excelências que a solicitação desta autorização legislativa se justifica por ser tratar de concessão de direito real de uso, a título gratuito, para a instalação do Banco Comunitário Mauá pela concessionária.

Importante ressaltar que a propositura recebeu manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do PARECER N° 229/2013-PPI/PGM, aprovado pelo Subprocurador-Geral do Município, exarada nos autos do Processo nº 2013.2207.2887.03054, com fundamento nos artigos 174 e 219, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus.

AS

Por fim, esclareça-se que o Poder Executivo não tem interesse na área em questão para quaisquer outros fins, sendo possível a sua concessão para o uso na forma pretendida, vedada a sua utilização para qualquer outro fim.

Assim, confiante na aprovação da proposta, renovo aos ilustres Senhores Vereadores expressões de distinguido apreço e elevada consideração.

Manaus, 30 de maio de 2014.

Sildomar Abtibol
SILDOMAR ABTIBOL
Prefeito de Manaus, em exercício

Câmara Municipal de Manaus	
GAB. PRESIDENTE	
RECEBIDO	DATA: 30/05/14
	HORA: 14:25
	POR: <i>jeanc</i>
PROTOCOLO	